



# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br)

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11  
Divisão de Comunicação e Eventos

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 4.090

De 11 de maio de 2017

“Reestrutura o Fundo Especial do Conselho Municipal da Saúde e dá outras providências.”

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Fundo Especial do Conselho Municipal da Saúde – CMS, criado pela Lei nº 1.977, de 06 de maio de 1991, passa a ser regido pelas disposições previstas nesta lei.

Parágrafo único. O fundo a que se refere o “caput” deste artigo passa a ser denominado Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**Art. 2º.** O Fundo Municipal de Saúde - FMS, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, tem como objetivo criar condições financeiras e de gerenciamento de recursos destinados ao desenvolvimento de ações e serviços de saúde, executados e coordenados por aquela Secretaria, para implantação, consolidação e manutenção do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com os princípios e normas a ele aplicáveis.

**Art. 3º.** O Fundo Municipal de Saúde - FMS terá duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma a cargo da Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. O Secretário Municipal da Saúde será o gestor do Fundo, podendo estabelecer e delegar atribuições a funcionários da Secretaria Municipal da Saúde para o gerenciamento técnico e a operacionalização do Fundo de que trata esta lei.

**Art. 4º.** A fiscalização e o acompanhamento da gestão do Fundo Municipal de Saúde – FMS caberão ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Fica assegurado ao Conselho Municipal de Saúde o acesso, a qualquer tempo, às informações contábeis e financeiras referentes ao Fundo, as quais poderão ser solicitadas diretamente ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia.

**Art. 5º.** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Saúde - FMS:

I - recursos provenientes do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156, bem como recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal;

II - recursos transferidos pela União, Estado e outros municípios, destinados às ações e serviços de saúde;

III - recursos provenientes de transferências e doações de instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;

IV - recursos de outras fontes para o financiamento do Sistema Único de Saúde - SUS em nível municipal, recebidos a título de reembolso, de valores correspondentes ao sistema de assistência médica suplementar;

V - contribuições, donativos e legados de pessoas físicas e jurídicas, de direito público, ou privado, nacionais, estrangeiras e internacionais;

VI - auxílios, subvenções, transferências e participações em convênios e ajustes;

VII - o produto de arrecadação de multas, correção monetária e juros por infrações à legislação sanitária do Município;

VIII - taxas de fiscalização sanitária e outras específicas que o Município venha a criar no âmbito da saúde;

IX - receitas de eventos realizados com finalidade específica de auferir recursos para os serviços de saúde;

X - receitas auferidas de aplicações financeiras de seus recursos;

XI - recursos provenientes de operações de crédito contraídas com a finalidade de atender a área da saúde;

XII - outras receitas.

§ 1º. Todos os recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde – FMS deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal, em rubrica específica do Fundo, a ele alocadas dotações na lei orçamentária, obedecendo, sua aplicação às normas gerais de direito financeiro.

§ 2º. As receitas previstas nos incisos deste artigo serão repassadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, após sua arrecadação, mediante depósito em conta corrente específica da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, em percentuais definidos na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as disposições constitucionais.

§ 3º. A Secretaria Municipal da Saúde encaminhará, observadas as normas legais e após a apreciação do Conselho Municipal de Saúde, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde - FMS ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 6º.** Os recursos do Fundo Municipal de Saúde - FMS serão aplicados, dentre outras despesas:

I - no financiamento total ou parcial de planos, programas e projetos de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde, direta ou indiretamente;

II - no pagamento de vencimentos, salários, gratificações, remuneração de serviços e encargos de pessoal e de recursos humanos da Secretaria Municipal da Saúde, bem como no pagamento de gratificações de servidores de outras secretarias, de outros municípios e de outras esferas de governo, pertencentes à administração direta ou indireta, que desempenhem suas funções na Secretaria Municipal da Saúde e atuem no Sistema Único de Saúde - SUS, com a finalidade de compatibilizar o quadro de recursos humanos de atenção à saúde;

III - no pagamento pela prestação de serviços complementares de saúde firmados com entidades de direito público, ou privado, para a execução dos planos, programas e projetos de saúde;

IV - na aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários para o desenvolvimento dos planos, programas e projetos de saúde;

V - na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação das ações e serviços de saúde;

VI - no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços de saúde;

VII - no desenvolvimento de recursos humanos em saúde;

VIII - na concessão de auxílios e subvenções para o desenvolvimento da atenção à saúde;

IX - no atendimento de despesas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços específicos de saúde;

X - com amortização e encargos de empréstimos contraídos no âmbito da saúde.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde - FMS sujeitar-se-á às seguintes regras:

I - as operações de tesouraria, tais como pagamentos e aplicações financeiras, serão executadas pelo Departamento de Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme orientação da Secretaria Municipal da Saúde;

II - a Secretaria Municipal da Fazenda garantirá à Secretaria Municipal de Saúde acesso às movimentações financeiras, de modo a otimizar-se a utilização dos recursos disponíveis;

III - a Secretaria Municipal da Fazenda permitirá à Secretaria Municipal da Saúde consulta a relatórios orçamentários, financeiros, de execução de tesouraria e de registro de receitas, com o objetivo de otimizar o gerenciamento dos recursos disponíveis.

**Art. 7º.** Os saldos das dotações da Secretaria Municipal da Saúde, na data da promulgação desta lei, passam a fazer parte integrante do orçamento municipal vigente do órgão da Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 8º.** O inciso XII do artigo 2º da Lei nº 3.256, de 18 de outubro de 2002, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. ....

.....

XII - fiscalizar e acompanhar a gestão do Fundo Municipal de Saúde – FMS;

.....”

**Art. 9º.** O Executivo regulamentará a presente lei naquilo que for necessário, especialmente sobre as normas de funcionamento e a operacionalização do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

**Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.977, de 06 de maio de 1991. Orlandia, 11 de maio de 2017.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 24.362**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre o enquadramento referência M5-C, da Professora de Educação Básica II - Arte, Sra. **Margarete Orlandini Tonetto.**”

**PORTARIA Nº 24.363**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre o enquadramento referência M5-B, da Professora de Educação Básica II - Arte, Sra. **Mariza de Oliveira Fernandes Pignoli Benzi.**”

**PORTARIA Nº 24.364**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre o enquadramento referência M5-A, da Professora de Educação Básica II - Matemática, Sra. **Fernanda Ruis Fontaneze.**”

**PORTARIA Nº 24.365**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre o enquadramento referência M5-A, da Professora de Educação Básica II - Ciências, Sra. **Maria José da Silva.**”

**PORTARIA Nº 24.366**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre o enquadramento referência M5-C, da Professora de Educação Básica II - Matemática, Sra. **Josiane Massuque roque.**”

**PORTARIA Nº 24.367**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre o enquadramento referência M3-A, da Professora de Educação Básica II - Inglês, Sra. **Giovana Alves Jordão.**”

**PORTARIA Nº 24.368**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre o enquadramento na referência M3-A, do Professor de Educação Básica II – Educação Física, Sr. **Emerson Santos da Silva.**”

**PORTARIA Nº 24.369**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre o enquadramento na referência M3-C, do Professor de Educação Básica II – Matemática, Sr. **Haroldo Montovani.**”

**PORTARIA Nº 24.370**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre o enquadramento na referência M5-A, do Professor de Educação Básica II – Música, Sr. **Júlio César Gonçalves.**”

**PORTARIA Nº 24.371**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre o enquadramento na referência M5-A, do Professor de Educação Básica II – Matemática, Sr. **Douglas Rafael de Oliveira Lucas.**”

**PORTARIA Nº 24.372**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre o enquadramento na referência M5-A, do Professor de Educação Básica II – Artes, Sr. **Alexandre Archangelo.**”

**PORTARIA Nº 24.373**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre o enquadramento na referência M5-A, do Professor de Educação Básica II – Matemática, Sr. **Luís Carlos Casaroto.**”

**PORTARIA Nº 24.374**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre o enquadramento na referência M7-A, da Professora de Educação Básica II – Português, Sra. **Ana Carolina do Nascimento.**”

**PORTARIA Nº 24.375**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre o enquadramento na referência M7-C, da Professora de Educação Básica II – Geografia, Sra. **Cíntia Dalazuana Sampaio.**”

**PORTARIA Nº 24.376**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre o enquadramento na referência M7-B, da Professora de Educação Básica II – Matemática, Sra. **Gorete Aparecida Ferreira Maurício.**”

**PORTARIA Nº 24.377**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre o enquadramento na referência M7-A, da Professora de Educação Básica II – Ciências, Sra. **Vanessa Lima Bonfim.**”

**PORTARIA Nº 24.378**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre o enquadramento na referência M7-A, da Professora de Educação Básica II – Geografia, Sra. **Leila Aloisia Dojas Gonçalves.**”

**PORTARIA Nº 24.379**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre o enquadramento na referência M5-C, da Professora de Educação Básica II – Geografia, Sra. **Sônia Rita Caetano Fávoro.**”

**PORTARIA Nº 24.380**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho aos seguintes Professores de Educação Básica I – Educação Infantil: **Ednea da Conceição Zulato Machado, Ana Cláudia de Lima Rastelli, Estela Aparecida de Souza Facioli, Isabel Aparecida Campi, Lucilena Rodrigues Lima da Silva, Elyzia Aparecida Rodrigues Rosa, Marisa Lúcia de Lima Silva, Arlete Aparecida Buch Rufo, Karina Aniceto Falaguasta Presoto, Simone Pereira César, Raquel Nunes Ferreira, Ana Luíza Coelho Aniceto, Renata Dias dos Santos Vieira de Andrade, Ângela Martins Chiquini, Beatriz de Rezende Dias Tramonte, Flávia Caetano Gardiano.**”

**PORTARIA Nº 24.381**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho aos seguintes Professores de Educação Básica I – Educação Infantil: **Aparecida Bocardo, Glaucia Souza Zulato, Patrícia Rangel de Oliveira Dutra, Aline Soares, Daniela Teixeira Mastracorso, Ana Cláudia Aparecida de Souza.**”

**PORTARIA Nº 24.382**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho aos seguintes Professores de Educação Básica I – Ensino Fundamental: **Márcia Pereira, Arlete da Silva Sales, Eliane Furtado de Andrade, Raquel Demartine Florio, Meire Elen Cristina Lima Ribeiro.**”

**PORTARIA Nº 24.383**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho aos seguintes Professores de Educação Básica I – Ensino Fundamental: **Fabiana Cristina Graça de Castro, Nathália de Almeida Cantisini, Lourençato, Ana Paula Dedemo, Priscila Batiston Graner, Ana Rita dos Santos Tosta, Luzia de Fátima Oliveira Sodero, Consuelo Aparecida da Silva, Sandra Regina Bianchi Carneiro, Jéssica Campi Ferreira.**”

**PORTARIA Nº 24.384**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho aos seguintes Professores de Educação Básica II: **Cláudia Maria Petita, Maurício Aparecido Tazinajo, Giulia de Oliveira Silva, Izabel Cristina Mendes, Crislei Aparecida Bordonal Ricci, Fernanda Ruis Fontaneze, Aginaldo Macedo Zabalar, Rafael Ganaqui Sabatina.**”

**PORTARIA Nº 24.385**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho para a Professora de Educação Básica II – Educação Especial, **Ana Maria Rodrigues Ferreira.**”

**PORTARIA Nº 24.386**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho aos seguintes Professores de Educação Básica II – Ensino Fundamental: **Almir das Novas, Antônio Donizete Canella, Jober Lemos Nogueira, Lucimar Oliveira Luciano Nogueira, Kaimi Gustavo da Silva, Tatiana Franco Bonfante, Patrícia da Costa Damasceno, Leila Aloisia Dojas Gonçalves, Júlio César Soares Solto, Marcelo Flávio Chiarel, Dalva Maria Pereira da Silva Gazoni, Gisele Aparecida Terra Sampaio, Alexandre Archangelo, Áurea Aparecida Esteves, José Carlos Bruno, Marilena Aparecida da Silva, Mônica Ferreira Menassi, Roberta Soares Cozza, Patrícia Escolano Chamum, Tatiana Franco Bonfante, Maria Estela Manha.**”

**PORTARIA Nº 24.387**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho ao Professore de Educação Básica II – Ensino Fundamental: **Daniela Rodrigues de Oliveira.**”

**PORTARIA Nº 24.387**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho ao Professore de Educação Básica II – Ensino Fundamental: **Daniela Rodrigues de Oliveira.**”

**PORTARIA Nº 24.388**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a Professora de Educação Básica II – Educação Física, Sra. **Angelita Carolina Morete de Castro.**”

**PORTARIA Nº 24.389**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a Professora de Educação Básica II – Artes, Sra. **Rita de Cássia Bordonal Artuzo.**”

**PORTARIA Nº 24.390**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho aos seguintes Professores de Educação Básica II – Ensino Fundamental: **Sônia Rita Caetano Fávoro.**”

**PORTARIA Nº 24.391**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre o enquadramento na referência M5-A, da Professora de Educação Básica II – Geografia, Sra. **Débora Raquel Tescarolo Damasceno da Silva.**”

**PORTARIA Nº 24.392**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre o enquadramento na referência M5-B, da Professora de Educação Básica II – Educação Física, Sra. **Andréa Bettini.**”

**PORTARIA Nº 24.393**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre o enquadramento na referência M5-A, da Professora de Educação Básica II – Português, Sra. **Gizelda Bérغامo Bodelon.**”

**PORTARIA Nº 24.394**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre o enquadramento na referência M5-A, da Professora de Educação Básica II – Português, Sra. **Michele de Andrade Alves.**”

**PORTARIA Nº 24.395**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre o enquadramento na referência M5-A, da Professora de Educação Básica II – Inglês, Sra. **Roberta Pereira Cambuí.**”

**PORTARIA Nº 24.396**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre o enquadramento na referência M5-A, da Professora de Educação Básica II – Ciências, Sra. **Aline Figueiredo Antunes Guimarães.**”

**PORTARIA Nº 24.397**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho ao Professore de Educação Básica II – Ensino Fundamental: **Gisele Cristina Sávio Gonçalves, Renata Cristina Chiquini Ribeiro, Vanessa Lima Bonfim, Juçara Pinheiro Guedes Oliveira, Sílvia Dalazuana Sampaio Fernandes, Jucléia Lima Araújo, Patrícia Mortari Manço, Thiago André Pereira, Júlio César Gonçalves, André Luiz Cruz Tavares.**”

**PORTARIA Nº 24.398**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho aos seguintes Professores de Educação Básica II – Ensino Fundamental: **Elaine Cristina Fratta Barbosa, Emerson Santos da Silva, Fernando Pereira Guerra, Douglas Rafael de Oliveira Lucas, Oscar Martins Ribeiro dos Santos, Haroldo Montovani, Débora Raquel Tescarolo Damasceno da Silva, Luís Carlos Casaroto.**”

**PORTARIA Nº 24.399**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho aos seguintes Professores de Educação Básica II – Ensino Fundamental: **Márcio José Alves Pereira, Roberta Pereira Cambuí, Yan Dimitri Mashok Okuda.**”

**PORTARIA Nº 24.400**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho aos seguintes Professores de Educação Básica II – Ensino Fundamental: **Larissa Muniz Gonçalves.**”

**PORTARIA Nº 24.401**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho aos seguintes Professores de Educação Básica II – Ensino Fundamental: **Letícia Marques Zancheta, Rita de Cássia Bordonal Artuzo, Mariana Gonçalves Peta, Margarete Orlandini Tonetto, Fernanda de Freitas Dias Bonfante, Luciméia Ivizi.**”

**PORTARIA Nº 24.402**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho aos seguintes Professores de Educação Básica II – Ensino Fundamental: **Ivana Elias Mourani Buzelli, Franciele Zago Porciúncula, Ana Cristina Couto Evangelista, Dulcinéia Alves da Silva Pereir, Francine Roberta da Costa Galvão, Franciane Simões Martins, Selma Bagini Bunute, Clederson Marques, Ennonroze Damascena Bagini, Karina Barbosa Cavasini, Beatriz Rodrigues Ferreira, Cíntia Dalazuana Sampaio.**”

**PORTARIA Nº 24.403**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre o enquadramento referência M3-A, da Professora de Educação Básica II - Artes, Sra. **Franciele Zago Porciúncula.**”

**PORTARIA Nº 24.404**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre o enquadramento referência M3-A, da Professora de Educação Básica II - Inglês, Sra. **Karina Barbosa Cavasanini.**”

**PORTARIA Nº 24.405**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho aos seguintes Professores de Educação Básica II: **Aline Monique Rios.**”

**PORTARIA Nº 24.406**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a designação do Professor de Educação Básica II – Educação Física, Sr. **Márcio José Ricci**, para exercer a função de Professor da Família da EMEB Prof.<sup>a</sup> Sylvia Ferreira Jorge Schaffer.”

**PORTARIA Nº 24.407**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a designação da Professora de Educação Básica I – Ensino Fundamental, Sra. **Simone Maniezo Fagundes Rufo**, para exercer a função de Vice-diretora da EMEB Prof.<sup>a</sup> Iracema Miele.”

**PORTARIA Nº 24.408**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a designação do Professor de Educação Básica II – Sr. **Maurício Aparecido Tazinafo**, para exercer a função de Professor da Família da EMEB Pedro Bordignon Neto.”

**PORTARIA Nº 24.409**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a cessação da designação da professora **Luzimere Palma Araújo** da função de Vice-diretor EMEB Prof.<sup>a</sup> Maria Aparecida de Melo e Souza.”

**PORTARIA Nº 24.410**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho aos seguintes Professores de Educação Básica II – Ensino Fundamental: **Gabriela Sampaio Rocha.**”

**PORTARIA Nº 24.411**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho a seguinte Professor de Educação Básica II – Ensino Fundamental: **Lívia Cypriano Vançolin.**”

**PORTARIA Nº 24.412**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a cessação da designação da professora **Mariângela Gléria Carneiro** da função de Professor da Família EMEB Prof.<sup>a</sup> Victória Olivito Nonino.”

**PORTARIA Nº 24.413**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a designação da Professora de Educação Básica I – Educação Infantil, Sra. **Gláucia Souza Zulato**, para exercer a função de Professor Coordenador de Rede.”

**PORTARIA Nº 24.414**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a designação da Professora de Educação Básica I, Sra. **Andréia Cristina Senhuk Gasparetto**, para exercer a função de Vice-Diretor da EMEB Prof.<sup>a</sup> Victória Olivito Nonino.”

**PORTARIA Nº 24.415**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho ao seguinte Professor de Educação Básica II – Ensino Fundamental: **Cássio Araújo Pazetto**.”

**PORTARIA Nº 24.416**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a cessação do regime de carga suplementar da professora **Gláucia Souza Zulato**.”

**PORTARIA Nº 24.417**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a Professora de Educação Básica II – Português, Sra. **Liliana Marques**.”

**PORTARIA Nº 24.418**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a Professora de Educação Básica II – Português, Sra. **Patrícia Mortari Manço**.”

**PORTARIA Nº 24.419**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a Professora de Educação Básica II – Português Substituto, Sra. **Patrícia Mortari Manço**.”

**PORTARIA Nº 24.420**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para o Professor de Educação Básica I – Substituto Educação Infantil, Sr. **Paulo Sérgio Fernandes**.”

**PORTARIA Nº 24.421**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para o Professor de Educação Básica I – Substituto Ensino Fundamental, Sr. **Paulo Sérgio Fernandes**.”

**PORTARIA Nº 24.422**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a Professora de Educação Básica II – Português Substituto, Sra. **Gabriela Sampar Rocha**.”

**PORTARIA Nº 24.423**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a Professora de Educação Básica II – Português, Sra. **Gabriela Sampar Rocha**.”

**PORTARIA Nº 24.424**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a Professora de Educação Básica II – Educação Física, Sra. **Marciana Roberta de Oliveira**.”

**PORTARIA Nº 24.425**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a Professora de Educação Básica II – Educação Física, Sra. **Marciana Roberta de Oliveira**.”

**PORTARIA Nº 24.426**

De 07 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a Professora de Educação Básica II – Educação Física, Sra. **Marciana Roberta de Oliveira**.”

**PORTARIA Nº 24.517**

De 10 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Orlandia para o biênio 2017/2018”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos dos artigos 2º e 4º da Lei nº 1.352, de 30 de junho de 1983, ficam nomeadas para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Orlandia, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, as seguintes pessoas:

I - Eva Lúcia Lorente, portadora do RG nº 11.866.662/SSP-SP;

II - Patrícia Marangoni Torlini Souto, portadora do RG nº 32.375.665-7/SSP-SP;

III - Michelle Petita Picinato, portadora do RG nº 34.033.232-3/SSP-SP;

IV - Gisele Cardoso Bordin, portadora do RG nº 19.565.044-X/SSP-SP;

V - Deise Olinda Costa Cardoso, portadora do RG nº 4.277.406 - 8/SSP-SP;

VI - Thais Muassab Ribeiro Junqueira, portadora do RG nº 60.620.738-7/SSP-SP;

VII - Maria Bernadete de Abreu Pereira Vianna, portadora do RG nº 11.699.258/SSP-SP;

VIII - Cibele Segatto Taroço, portadora do RG nº 32.524.947-7/SSP-SP;

IX - Adriana Pereira, portadora do RG nº 30.558.304-9/SSP-SP;

X - Eliana Geralda Amaral Antuniassi, portadora do RG nº 17.456.241/SSP-SP;

XI - Michele Ruffo Ribeiro Junqueira, portadora do RG nº 33.638.759-3/SSP-SP;

XII - Márcio Fávoro Cherubim, portador do RG nº 13.769.695/SSP-SP;

XIII - Márcia Lúcia Belatto dos Santos, portadora do RG nº 20.102.200-X/SSP-SP;

XIV - Rodrigo Guilherme Colózio Paixão, portador do RG nº 28.124.069-3/SSP-SP.

**Art. 2º.** O Fundo Social de Solidariedade do Município de Orlandia será presidido pela Sra. Sandra Regina de Lima Darini, RG nº 17.456.165/SSP-SP, enquanto que o seu Tesoureiro deverá ser indicado por ato do Conselho Deliberativo ora nomeado, dentre os seus membros, conforme o disposto no art. 7º, par. único, da Lei nº 1.352, de 30 de junho de 1983.

**Art. 3º.** O Conselho Deliberativo poderá ser secretariado em seus trabalhos por um de seus membros e por ele indicado.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 10 de maio de 2017.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 24.518**

De 10 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho a seguinte Professora de Educação Básica I – Ensino Fundamental: **Maria José da Costa Castro**.”

**PORTARIA Nº 24.519**

De 10 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho aos seguintes Professores de Educação Básica II – Ensino Fundamental: **Conceição Leonel Molina**.”

**PORTARIA Nº 24.520**

De 10 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho a seguinte Professora de Educação Básica I – Ensino Fundamental: **Claudia Mendes Gonçalves**.”

**PORTARIA Nº 24.521**

De 10 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho aos seguintes Professores de Educação Básica II – Ensino Fundamental: **Michele de Andrade Alves**.”

**PORTARIA Nº 24.522**

De 10 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho a seguinte Professora do Ensino Fundamental: **Márcia Regina Ribeiro Ambrósio.**”

**PORTARIA Nº 24.523**

De 10 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho a seguinte Professora do Ensino Fundamental: **Gisele Helena Scarela Mourani.**”

**PORTARIA Nº 24.524**

De 10 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho a seguinte Professora do Ensino Fundamental: **Leila Aparecida da Costa.**”

**PORTARIA Nº 24.525**

De 10 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a Professora de Educação Básica I – Ensino Fundamental, Sra. **Fabiana Cristina Graça Castro.**”

**PORTARIA Nº 24.526**

De 10 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a Professora de Educação Básica II – Ciências, Sra. **Natália Ferreira.**”

**PORTARIA Nº 24.527**

De 10 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a Auxiliar de Educação – AI, Sra. **Karen Helena Pádua Duarte.**”

**PORTARIA Nº 24.528**

De 10 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a Professora de Educação Básica II – Educação Física, Sra. **Marilena Aparecida da Silva.**”

**PORTARIA Nº 24.529**

De 10 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para o Professor de Educação Básica II – Substituto Matemática, Sr. **José Flávio Vanin.**”

**PORTARIA Nº 24.530**

De 10 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para o Professor de Educação Básica II – Substituto Matemática, Sr. **José Flávio Vanin.**”

**PORTARIA Nº 24.531**

De 10 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a Auxiliar de Educação – AI, Sra. **Patrícia Aparecida Peta Siqueira.**”

**PORTARIA Nº 24.532**

De 10 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho a seguinte Professora de Educação Básica II – Ensino Fundamental: **Marciana Roberta de Oliveira.**”

**PORTARIA Nº 24.533**

De 10 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho a seguinte Professora de Educação Básica II – Ensino Fundamental: **Verônica Aparecida Gouveia Salvador.**”

**PORTARIA Nº 24.534**

De 10 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de regime de carga suplementar de trabalho (amplia de 01 para 04 horas/aulas semanais) da seguinte Professora de Educação Básica II – Ensino Fundamental: **Gisele Cristina Sávio Gonçalves.**”

**DECRETO 4641**

De 08 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 4075, de 01 de dezembro de 2016, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Suplementar (transposição)**, no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

**03.01.339039000000000010 – 04.122.0003.2.016– Ficha 110 – R\$ 60.000,00**

**Total R\$ 60.000,00**

**ARTIGO 2º** - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orçamentárias:

**03.01.449051000000000010 – 04.122.0003.1.002 – Ficha 052 – R\$ 20.000,00**

**03.01.339033000000000010 – 04.122.0003.2.009 – Ficha 060 – R\$ 20.000,00**

**03.01.339030000000000010 – 04.122.0003.2.013 – Ficha 093 – R\$ 20.000,00**

**Total R\$ 60.000,00**

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlandia, 08 de maio de 2017.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

*Prefeito Municipal*

**DECRETO 4642**

De 11 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 4075, de 01 de dezembro de 2016, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Suplementar (transposição)**, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

**09.02.449051000000000010 – 17.512.0017.1.017– Ficha 386 – R\$ 100.000,00**

**Total R\$ 100.000,00**

**ARTIGO 2º** - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, da seguinte dotação orçamentária:

**09.02.4490510000000000166 – 17.512.0017.1.017 – Ficha 387 – R\$ 100.000,00**

**Total R\$ 100.000,00**

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlandia, 11 de maio de 2017.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

*Prefeito Municipal*

**Secretaria Municipal de Saúde de Orlandia**

Avenida Três nº 130 Centro fone (16) 3820-8218

A Prefeitura Municipal de Orlandia, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, faz público que estará realizando Audiência Pública da Saúde, no dia 25 de Maio de 2017, às 14 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores situada à Avenida do Café nº 644, Centro, em Orlandia-SP, para apresentação de relatórios detalhados referentes ao Primeiro Quadrimestre de 2017, na forma prevista no artigo 12 da lei 8689 de 27 de julho de 1997, ficando convidados todos os interessados.

Orlandia, 11 de Maio de 2017

**Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto**

*Prefeito Municipal*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL 045/2017**, tipo MENOR PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, CAFÉ E CHÁ MATE) PARA SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00h do dia 25/05/2017, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 15/05/2017. Orlandia, SP, 12 de maio de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL 046/2017**, tipo MENOR PREÇO. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (NO PARQUE MUNICIPAL CYRO ARMANDO CATTI PRETA – PARQUE DA GRUTA) E EM OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.** A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 14:00h do dia 25/05/2017, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 15/05/2017.

Orlandia, SP, 12 de maio de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

SÃO PAULO

Betha Sistemas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA**

Tributos Arrecadados - Abril de 2017 (Artigo 2º, Inciso I da L.N. nº 028/1999)

Administração Direta

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.2.01.01.00.00.00	ITR - Municípios Conveniados	0,00	132.421,22
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana (IPPU)	345.494,91	3.352.864,05
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial (IPTU)	72.969,03	1.029.278,91
4.1.1.1.2.04.30.00.00.00	IRRF	19.516,49	66.084,67
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	Imp. Renda Retido na Fonte s/ Rendimento Trabalho	261.550,92	874.090,77
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	16.105,38	31.953,74
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	21.562,39	531.372,37
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	648.166,09	2.414.156,22
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	7.393,41	40.692,91
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	3.746,13	20.461,66
4.1.1.2.1.31.00.00.00.00	Tx de Utilização de Área de Domínio Público	2.270,56	6.841,55
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	9.185,01	54.088,65
4.1.1.2.2.08.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais	105,72	505,20
4.1.1.2.2.12.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	13.455,34	35.022,36
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Tx de Cemitérios	9.022,04	31.841,37
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Tx de Limpeza Pública	105.980,12	1.042.958,37
4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	98.422,30	415.997,56
4.1.1.3.0.01.00.00.00.00	Contrib Melhoria da Expansão de Rede Água/Esgoto	191,50	969,58
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	215.753,15	939.702,76
	Total:	1.850.890,49	11.021.303,92